

plementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ANA MIRA VEIGA DA COSTA, mat. nº 550159/1, na função de Professor Classe I, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.505,17 (dezesseis mil, quinhentos e cinco reais e dezessete centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                                                                                  |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Vencimento Base – 200h                                                                           |                      |
| Gratificação Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada                             | 4.792,96 279,93      |
| Gratificação pela Escolaridade – 80%                                                             | 3.834,37             |
| Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Diretor de Unidade Escolar, padrão GED.2 – 20% | 71,11 1.437,89 6.088 |
| Aulas Suplementares – 60h                                                                        | ,91 16.505,17        |
| Adicional por Tempo de Serviço – 70%                                                             |                      |
| Total de Proventos                                                                               |                      |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2025.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Washington Costa de Albuquerque  
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1183101

PORTARIA AP Nº 971 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº E-2024/2452332 E SISPREV Nº 2025.04.0958P.  
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:  
I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 6º, da Lei nº 7.394/2010; art. 5º, inciso I, II e III da Lei nº 9.156/2020 e no art. 4º, inciso I, II e III c/c art. 6º, inciso XIX, §1º, incisos I, II, III, alínea “b” do Decreto nº 1.418/2021; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ALCIREMA MAGALHAES BARBOSA, mat. nº 45551/1, no cargo de Fiscal De Receitas Estaduais, Classe C, Referência IV pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$46.366,19 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                                                                                         |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Vencimento Base                                                                                         |                     |
| Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Chefe da Divisão Regional de Arrecadação (FG-3) - 60% | 9.451,23            |
| Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – 80%                                                        | 87,64               |
| Gratificação de Produtividade de Monitoramento e Crescimento da Receita-50% de 870 cotas                | 7.560,98            |
| Gratificação de Produtividade de Desempenho no Cargo – 1.196 cotas                                      | 6.453,66            |
| Gratificação de Produtividade de Crédito Tributário – 27,1737 cotas                                     | 17.743,88           |
| Adicional por Tempo de Serviço – 60%                                                                    | 403,09              |
| Subtotal                                                                                                | 25.020,29           |
| Redutor Constitucional (art. 39, §2º da Constituição Estadual)                                          | 66.720,77           |
| Total de Proventos                                                                                      | 20.354,58 46.366,19 |

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 21/10/2024, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020  
III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/04/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Washington Costa de Albuquerque  
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1183106

PORTARIA AP Nº 1.034 DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo PAE nº 2022/338023 e SISPREV Nº 2025.04.1003P  
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:  
I – Aposentar, de acordo com o art. 13, caput, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º, da Lei nº 7.394/2010; art. 5º, inciso I, II e III da Lei nº 9.156/2020 e no art. 4º, inciso I, II e III c/c art. 6º, inciso XIX, §1º, incisos I, II, III, alínea “b” do Decreto nº 1.418/2021; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, WALMIRO GONÇALVES COSTA, mat. nº 5132380/1, no cargo de Fiscal De Receitas Estaduais, Classe C, Referência III pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$46.366,19 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                                                                           |                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Vencimento Base                                                                           |                            |
| Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – 80%                                          |                            |
| Gratificação de Produtividade de Monitoramento e Crescimento da Receita –50% de 870 cotas | 9.265,91 7.412,73 6.453,66 |
| Gratificação de Produtividade de Desempenho no Cargo – 1.196 cotas                        | 17.743,88                  |
| Gratificação de Produtividade de Crédito Tributário – 27,1737 cotas                       | 403,09                     |
| Adicional por Tempo de Serviço – 45%                                                      | 18.575,67                  |
| Subtotal                                                                                  | 59.854,94                  |
| Redutor Constitucional (art. 39, §2º da Constituição Estadual)                            | 13.488,75 46.366,19        |
| Total de Proventos                                                                        |                            |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2025.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Washington Costa de Albuquerque  
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1183112

PORTARIA AP Nº 969 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo PAE nº 2023/648370 E SISPREV Nº 2025.04.0954P.  
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:  
I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, IVANA LIA VIDAL DE OLIVEIRA, mat. nº 759740/1, na função de Assistente Técnico Referência XXVII, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 13.144,83 (treze mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                      |           |
|--------------------------------------|-----------|
| Vencimento Base                      | 4.564,18  |
| Gratificação de Escolaridade – 80%   | 3.651,34  |
| Adicional por Tempo de Serviço – 60% | 4.929,31  |
| Total de Proventos                   | 13.144,83 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2025.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Washington Costa de Albuquerque  
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1183115

PORTARIA AP Nº 955 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INCAPACIDADE PERMANENTE – Processo pae nº 2022/935084 e sisprev nº 2025.17.0916P.  
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:  
I – Aposentar, de acordo com o art. 16, 17 e 36-A, caput e §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020; art. 36-B da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 36-C, da Lei Complementar nº 39/2002 com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016, MARIO GASPARD DA SILVA, mat. nº 54181167/1, no cargo de Professor Classe I, nível E, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 4.459,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais), conforme abaixo discriminado:

|                                                                          |          |
|--------------------------------------------------------------------------|----------|
| Proventos proporcionais a 60% da média aritmética simples (R\$ 6.871,37) | 4.122,82 |
| Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (01/2024 a 01/2025)  | 4.459,00 |
| Total de Proventos                                                       | 4.459,00 |

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 28/02/2023, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.  
III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/04/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Washington Costa de Albuquerque  
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1183121

PORTARIA AP Nº 836 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo PAE nº 2021/1485911 E SISPREV Nº 2025 04 0868P.  
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve: